

O acesso a uma variedade de alimentos seguros e saudáveis é um direito humano fundamental. O cuidado nutricional adequado, incluindo o aporte proteico e energético.

parte do cuidado nutricional, por meio do qual é possível otimizar o Fornecedor alimentos e bebidas apropriadas e adequadas a eles e muitas vezes pouco compreendidos.

próprio adocimento, e pela disciplina e procedimentos hospitalares, na comunidade e nas relações de trabalho e encontra-se ansioso dado o esta separado de suas atividades e papéis desempenhados na família, podem atenuar o sofrimento gerado por esse período em que o sujeito psicossensoriais e simbólicos de reconhecimento individual e coletivo na experiência de internação, uma vez que, atendendo a atributos agudas e também por ser uma prática que desempenha um papel relevante nutricional, pelo seu papel coterapêutico em doenças crônicas e nutríntes ao paciente internado e, assim, preservar seu estado de A refeição hospitalar é importante para garantia de aporte de foram resolutos na atenção primária.

atender a pacientes os quais, seus agravos à saúde e patologias não assistencial da média complexidade. Portanto, é responsável por saúde nas redes de atenção à saúde (RAS) e responde pelo nível A FHP, é umas das portas de entrada das ações e serviços de

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, conforme suas demandas de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e descrição de itens anexo I.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
 Glúlia Maria Bravo Souza

REQUISITANTE:
 Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP/ Setor: Diretoria Executiva.

OBJETO:
 REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE-FHAP PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, por meio de licitação pública.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Pública de Direito Privado
 CNPJ: 49.868.348/0001-94.
 Rua Sinhã Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -
 Itamarandiba-MG
 Telefones: (38) 3521-1284
 E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

FHAP
 Fundação
 Hospitalar
 Dr. Afonso Pavie
 Itamarandiba-MG



Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bie, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG



a qualidade da alimentação, tem efeitos benéficos na recuperação dos pacientes e na sua qualidade de vida. A dieta hospitalar pode melhorar a qualidade da internação do paciente.

A compra dos itens acima elencados, se faz necessária para o fornecimento de refeições aos internos da Fundação Hospitalar Dr Afonso Pavie.

A aquisição de gênero alimentício para a alimentação de pacientes e acompanhantes segundo determina a Lei, deve assegurar a oferta de uma alimentação saudável e adequada que garanta o atendimento das necessidades nutricionais para manutenção/recuperação do estado nutricional.

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- O licitante deve proporcionar entrega dos itens, para atender necessidades administrativas desta Fundação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da responsável técnica, os produtos serão submetidas à verificação por servidor competente.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, ao longo dos doze meses de vigência do contrato, de acordo com a necessidade e demanda da FHAP.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 -
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@happ@gmail.com

deverão ser realizadas semanalmente, conforme solicitação em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

As entregas para os demais itens de gêneros alimentícios deverão ser realizadas conforme solicitação em até 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento (OF) pela contratante.

Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos ao funcionamento do hospital, sujeitando o proponente infrator as penalidades previstas neste edital e no instrumento de contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade de instituição para aquisição dos mesmos.

Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade da Fundação, o fornecedor fica obrigado a substituir os produtos, sem custos para a contratante, **no prazo máximo de 2 dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pelo responsável. O fornecedor é responsável pela entrega dos itens na instituição.

As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras caso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de habilitação:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma, e ainda nos seguintes cadastros:

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, abrangendo as seguintes consultas:

TCU	Indôneos - Licitantes Indôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Indôneas e Suspensas
Transparência	



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso
Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap@gmail.com

Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Fundadas
----------------------------	---

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o gestor poderá diligenciar para verificar se a ocorrência impeditiva abrange somente o órgão que aplicou a penalidade ou se a empresa foi declarada INIDONEA para licitar com o Poder Público, sendo esta última sanção impeditiva de sua participação também no município de Itamarandiba.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas perante a Junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- RG ou documento de habilitação dos sócios administradores.

DA REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;

b) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, e

c) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, e

~~Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.~~



DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará/Licença de Funcionamento da Licitante, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

IV - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recursos previsto no orçamento no qual recairão sobre a presente contratação será a seguinte ficha:
• FICHA 955;956;957.
Ressalta-se que a ficha orçamentária poderá ter alterada sua numeração devido aos recursos utilizados para a aquisição.

V - JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser invocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Universidade acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso



conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Universidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preservar a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO;

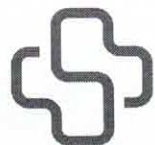
O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com o devido ateste de fornecimento.

VII - ORÇAMENTO SIGILOSO

Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública.

Também entendem dessa forma os autores Zylmer e Dios, que afirmam o seguinte: "A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@happ@gmail.com



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso
Pavie
Itamarandiba-MG

capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada”
Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema
/aberto de lances, o organismo sigiloso se torna também mais
eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante
e este não oferta nenhum lance, se baseado no preço referencial.

VII - FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o
fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor
responsável escolhido pela fundação, o qual deverá anotar em
registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a
autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a
seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
A fiscalização será exercida no interesse da fundação e não
exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA,
inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na
sua ocorrência, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou
de seus agentes e prepostos;
Por se tratar de Registro de Preços que atenderá a todas os
setores, caberá ao setor requisitante, nomear o fiscal do contrato
quando na formalização de sua demanda, constituindo preposto de
seu setor que seja o responsável pela fiscalização e cumprimento
das obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como análise e
aceitação do objeto pretendido, realizando a fiscalização e
execução dos fornecimentos, emitindo as notificações quando houver
inconsistência ou irregularidade na execução.

ATENÇÃO!!!

VII. DAS AMOSTRAS

Como condição previa a adjudicação a Pregoeira poderá
solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos
ofertados, daqueles que julgar necessário que deverão ser
encaminhados à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 h às
12:00h das 14:00 h às 17:00h, com o prazo de 48 (quarenta e oito)
horas a partir da solicitação.
A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número
mínimo de 1(uma) unidade do item, entregues na embalagem original,
de acordo com o edital e a legislação pertinente;

A(s) amostra(s) devem ser apresentadas no prazo máximo de 48
(quarenta e oito) horas após solicitação do(a) Pregoeira(a), em
envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do
Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser
protocolizado no Departamento de Licitações da Fundação Hospitalar,
em sua sede, Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000
- Itamarandiba-MG.

O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo
acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no endereço
supracitado ou por e-mail, desde que por motivo justificado e
aceito pela Pregoeira, que definirá novo prazo para o envio do
produto, sob pena de desclassificação;



FHP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Biê, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhp@gmail.com

Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra por justificativa aceita pela Pregoeira, poderá ser enviado folder que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de Itamarandiba, onde o produto possa ser encontrado;

A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será(ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue;

A(s) amostra(s) reprovada(s) permanecerá(ão) à disposição do licitante que será notificado para retirá-la(s) no setor de licitações, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se a fundação de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante;

A(s) amostra(s) não recolhida(s), no prazo estipulado será(ão) inutilizada(s); ou será dada destinação, no ENTENDIMENTO DE QUE O LICITANTE ABDICOU DA AMOSTRA, SEM GERAR DIREITO À INDENIZAÇÃO;

O exame prévio de amostras será realizado pela nutricionista RT responsável pela fundação hospitalar, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência; conforme modelo anexo IV do edital.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

A fundação hospitalar recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;

Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento respectiva não sendo aceito parcelamento de entregas.

Os produtos deverão conter nas embalagens individuais data de fabricação e data de validade de forma legível.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal.

Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, e especificações solicitadas serão convocadas as demais propostas, respeitando-se a classificação disposta no mapa de lances com a devida ordem de classificação.

Itamarandiba 02 de setembro de 2024.

Giulia M. Bravo Souza
Nutricionista
CRM 9-17917/P

Giulia Maria Bravo Souza
Nutricionista RT da FHP

Giulia Maria Bravo Souza

Fundação Hospitalar FHP
Itamarandiba-MG
Rua Sinha Biê, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000